



FEDERAÇÃO BRASILENSE DE FUTEBOL  
Filiada a Confederação Brasileira de Futebol



TJD/DF

Proc. nº 34/2015

## DECISÃO

SOBRADINHO ESPORTE CLUBE foi apenado com em R\$ 10.000,00, em jogo válido pelo Campeonato Brasileiro da 1ª Divisão 2015, por infração disciplinar prevista no art. 191, I e II do CBJD.

Em petição, a parte requer o parcelamento da condenação em 20 (vinte) prestações mensais e iguais, bem como que todas as publicações referentes ao feito sejam realizadas exclusivamente em nome do Dr. Walter José Faiad de Moura.

É o breve relatório. Decido.

O CBJD prevê: “Art. 176-A. Os prazos e condições para cumprimento da pena de multa serão definidos pelo Presidente do Tribunal (STJD ou TJD). § 1º O recolhimento das penas pecuniárias deverá ser efetuado à Tesouraria da entidade de administração do desporto que tenha a abrangência territorial correspondente à jurisdição desportiva do Tribunal (STJD ou TJD), devendo a parte comprová-lo nos autos... § 3º Faculta-se ao Presidente do órgão julgante (STJD ou TJD), de ofício ou a requerimento do punido, a concessão de parcelamento das penas pecuniárias.” (grifo meu).

Portanto, a legislação desportiva é lúdima de que a pena de multa deve ser cumprida integralmente ou em parcelas, cabendo ao Presidente do órgão julgante conceder o parcelamento.

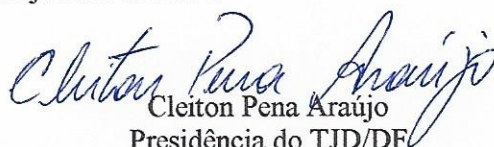
Dessa forma, com fundamento na legislação desportiva, defiro parcialmente o pedido, para autorizar o pagamento da pena em 10 (dez) parcelas, mensais e sucessivas, de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada, sendo a primeira parcela com vencimento para esta data e as demais com vencimento todo dia 1º (primeiro) de cada mês, a contar de março de 2016.

Os recolhimentos deverão ser realizados na tesouraria da FBF.

No tocante ao pleito de que as publicações sejam realizadas, exclusivamente, em nome do causídico indicado, tal solicitação não encontra respaldo, haja vista os procedimentos específicos do CBJD.

Intimem-se.

Brasília - DF, 29 de janeiro de 2016.

  
Cleiton Pena Araújo  
Presidência do TJD/DF